

Empresa: CAPE Incorporadora de Serviços

CNPJ: 15.312.517/0001-93

1) A Empresa deverá observar o Edital do Pregão no item 3.1. Qualificação Econômica e Técnica: A) Apresentação de índices IGP/DI/FGV: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme relacionados à seguir, referente ao último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas: a) balanço patrimonial (ativo/passivo); b) demonstração do resultado do exercício (DRE); e, f) notas explicativas. II - prova de capacidade financeira, mediante apresentação dos seguintes índices: LG (liquidez geral) no mínimo 1,00; LC (liquidez corrente) no mínimo 1,00; E (endividamento) no máximo 0,50. O índices deverão ser calculados com base nos valores do último exercício social, aplicados na seguinte fórmula:  $LG=(AC+RLP) / (PC+ELP)$   $LC=(AC/PC)$   $E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$  Onde: AC = (ativo circulante); PC = (passivo circulante); AP = (ativo permanente); RLP= (realizável longo prazo); ELP = (exigível a longo prazo); D = disponível.

No mesmo entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais no Processo 898.697 – Cons. Relator Mauri Torres dispõe que *“Em que pese a ausência de justificativa, os critérios adotados para avaliação da situação financeira dos proponentes não foram considerados excessivos, nem restritivos, pela Unidade Técnica.”*

2) Seguindo o entendimento da resposta do Item 1 do presente questionamento.